Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTX6 ZYR27 JE9XK CVU5R

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, s/n - Fórum Estadual - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: 44 99158-0656 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0000615-03.2021.8.16.0173
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$589,79
Exequente(s): • Município de Umuarama/PR (CPF/CNPJ: 76.247.378/0001-56)
Executado(s): • ESPÓLIO DE LAURO CAMARGO (RG: 1493426 SSP/PR e CPF/CNPJ: 109.571.709-04) e MARIA DA CONCEIÇÃO ALVARENGA CAMARGO (RG: 11846963 SSP/PR e CPF/CNPJ: 668.925.119-53)

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATAÇÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os **Autos nº 0000615-03.2021.8.16.0173** de **Execução Fiscal**, que **Município de Umuarama/PR** move contra **ESPÓLIO DE LAURO CAMARGO** (CPF nº 109.571.709-04) e **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVARENGA CAMARGO** (CPF nº 668.925.119-53), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: **13 de novembro de 2026 às 12 horas e 30 minutos,** na modalidade *"**on-line**"* pelo portal – www.kronleiloes.com.br.

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: **dia 23 de novembro de 2026 às 12 horas e 30 minutos,** na modalidade *"**on-line**"* pelo portal – www.kronleiloes.com.br.

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATAÇÃO, EM QUALQUER DOS LEILOES OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 109/2023.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

LOCAL DOS LEILÕES JUDICIAIS: na modalidade *"**on-line**"* (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kronleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DO BEM: "Lote nº 03, da Quadra nº 35, situada no Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama-PR, com área de 432,00m²". Imóvel sem benfeitorias. Cadastro: nº 1766300, Inscrição Imobiliária: Nº 03.0001.0071.041. Imóvel registrado sob a matrícula nº 70.372 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama/PR. Localização: Rua São Paulo, nº 256, Distrito Serra dos Dourados – Umuarama/PR.

AVALIAÇÃO DO BEM ATUALIZADO: R$ 46.000,00 *(quarenta e seis mil reais) – (**mov. 244.2**).*

ÔNUS E RECURSOS PENDENTES: AV-01/M-70.372: Indisponibilidade determinada nos autos nº 00031616520208160173 da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama; R-02/M-70.372: Penhora dos presentes autos.

VALOR DA DÍVIDA: R$ 1.056,53 *(um mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) – **(mov. 280.3)**.*

OBSERVAÇÃO: as custas de expedição da carta de arrematação, mandado de entrega, mandado de imissão na posse e de ofício ao Detran (para fins de transferência) serão de responsabilidade do(a) arrematante.

ATENÇÃO: Nos termos do art. 892 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), os bens móveis penhorados, como motocicletas, automóveis, caminhões ou similares, **SERÃO ALIENADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**, cabendo aos interessados **REALIZAR VISTORIA PRÉVIA** para verificar suas condições. **É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE** a verificação do estado do bem **ANTES DOS LEILÕES**, não sendo admitidas reclamações posteriores à arrematação.

INTIMAÇÃO: Caso os executados e seus cônjuges não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como ficam intimados os terceiros interessados, de que poderão até a data da hasta pública, oferecer proposta escrita nos autos (independentemente de estar representado por advogado), art. 895 do CPC). Nomeado leiloeiro o Sr. Helcio Kronberg, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

Art. 895: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e

cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, **data da assinatura digital**.

(Assinado Digitalmente)
Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTX6 ZYR27 JE9XK CVU5R